



UNIFEFE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE
Conselho Universitário – CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 42/2022

Aprova o Regulamento da Biblioteca Acadêmica do Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEFE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

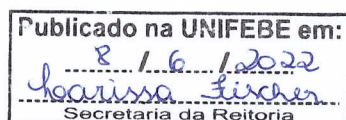
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Biblioteca Acadêmica do Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONSUNI nº 26/19, de 18/09/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 8 de junho de 2022.



Prof.^a Rosemari Glatz
Presidente



Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Conselho Universitário – CONSUNI

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE

**Aprovado pela Resolução CONSUNI
nº 42/2022, de 08/06/2022.**

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º A Biblioteca Acadêmica Padre Orlando Maria Murphy do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, doravante denominada simplesmente Biblioteca Acadêmica, é órgão complementar de apoio às atividades do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, constituída por seu acervo e instalações físicas, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROENG, e regulada por meio do presente Regulamento e seu Anexo Único.

Parágrafo único. A Biblioteca Acadêmica é dirigida por Bibliotecário legalmente habilitado.

Art. 2º A Biblioteca Acadêmica atende à comunidade acadêmica e ao público em geral, disponibilizando seu acervo e serviços.

Parágrafo único. A comunidade acadêmica tem prioridade no uso do espaço, do acervo e dos serviços da Biblioteca Acadêmica.

Art. 3º O horário de funcionamento da Biblioteca Acadêmica é determinado pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Reitoria da UNIFEBE.

Art. 4º É permitido ao usuário da Biblioteca Acadêmica portar somente material para anotações, devendo guardar os demais pertences no guarda-volumes, que deve ser trancado à chave, a qual deve ser devolvida no balcão de atendimento da Biblioteca Acadêmica ao final da utilização.

§ 1º A utilização do guarda-volumes fica condicionada à permanência do usuário na Biblioteca Acadêmica, ressalvada exceção deliberada e autorizada pela chefia da Biblioteca Acadêmica, em que o usuário deve retirar os pertences até o final do expediente do mesmo dia.

§ 2º A Biblioteca Acadêmica não se responsabiliza por materiais deixados no guarda-volumes em desacordo com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 5º É proibida a entrada de usuários portando aparelhos sonoros, material perfuro-cortante e qualquer outro objeto que venha a perturbar o ambiente, danificar o acervo, pôr em risco as instalações, os usuários e os funcionários da Biblioteca Acadêmica.



Art. 6º A realização de visitas orientadas na Biblioteca Acadêmica fica condicionada à prévia comunicação e aprovação de sua chefia.

Art. 7º Compete à Biblioteca Acadêmica executar os serviços de:

- I - intercâmbio de publicações;
- II - lista de desideratas;
- III - seleção e aquisição de material bibliográfico nacional e estrangeiro;
- IV - orçamento de material bibliográfico;
- V - processamento técnico e preparo físico do material bibliográfico;
- VI - relatórios do acervo;
- VII - atendimento e orientação à comunidade acadêmica e externa;
- VIII - orientação quanto ao uso da base de dados;
- IX - manutenção e organização dos acervos;
- X - relatórios de novas aquisições;
- XI - capacitação dos usuários quanto ao uso da Biblioteca Acadêmica;
- XII - orientação quanto à normalização bibliográfica;
- XIII - empréstimo local e domiciliar;
- XIV - formação continuada;
- XV - cadastro de usuários;
- XVI - promoção de ações de incentivo à leitura;
- XVII - elaboração de fichas catalográficas e de publicações da Editora UNIFEBE.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO PARA EMPRÉSTIMOS

Art. 8º Poderão inscrever-se como usuários da Biblioteca Acadêmica, mediante cadastro, os alunos regularmente matriculados em todos os níveis de ensino da Instituição, os funcionários técnico-administrativos, os professores, os egressos do Ensino Superior e usuários autorizados pela Chefia da Biblioteca Acadêmica, na forma e nas condições permitidas por este Regulamento.

Art. 9º Para efetuar a inscrição é necessário:

- I - importação de dados pessoais, do sistema Acadêmico;
- II - cadastro de senha.

§ 1º O cadastro de usuários egressos do Ensino Superior da UNIFEBE será efetuado mediante solicitação própria, devendo apresentar para efetuar a inscrição:

- I - assinatura de declaração de ciência e acordo com as disposições do Regulamento da Biblioteca Acadêmica (ANEXO ÚNICO);
- II - comprovante de residência;
- III - fotocópia do documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física.

§ 2º O cadastro de usuário autorizado disposto no *caput* do artigo 8º, será efetuado após a autorização da Chefia da Biblioteca Acadêmica, com o preenchimento do

cadastro e assinatura da declaração de ciência e acordo com as disposições do Regulamento da Biblioteca Acadêmica (ANEXO ÚNICO).

Art. 10. O usuário que não estiver enquadrado em uma das categorias previstas no artigo 8º não poderá realizar empréstimo domiciliar.

CAPÍTULO III DO ACERVO

Art. 11. Constituem acervo da Biblioteca Acadêmica as seguintes coleções:

- I - coleção de referência: dicionário, enciclopédia, guia, catálogo, almanaque, atlas, mapa, norma técnica, entre outros;
- II - coleção especial: obra rara e documento histórico;
- III - coleção de audiovisuais: CD, DVD;
- IV - coleção de periódicos: jornal, revista, anuário (físico e/ou digital);
- V - coleção de teses, dissertações e monografias;
- VI - livros em geral (físico e/ou digital).

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E USO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

Art. 12. O registro e o uso da produção acadêmica da UNIFEBE na Biblioteca Acadêmica, observados os Regulamentos específicos dos cursos, obedecem aos seguintes procedimentos:

- I - para que os trabalhos acadêmicos sejam cadastrados no sistema da Biblioteca e divulgados no sistema de gerenciamento de acervos, os alunos devem fornecer previamente autorização específica;
- II - para a elaboração dos trabalhos acadêmicos, os alunos devem observar o Manual de Orientações Metodológicas da UNIFEBE vigente.

§ 1º Para efeito desse artigo, entende-se como trabalhos acadêmicos os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), Relatórios de Estágio Supervisionado, Projetos, Artigos Científicos, Monografias e Portfólios.

§ 2º Os trabalhos acadêmicos devem ser encaminhados, por meio da Coordenação de Estágio Supervisionado, TCC ou Projetos à Biblioteca Acadêmica, somente em formato eletrônico, salvo em “pdf” e, posteriormente, disponibilizado o *link* no sistema da Biblioteca Acadêmica.

§ 3º Os trabalhos que não atenderem às exigências do referencial metodológico da UNIFEBE não serão disponibilizados no acervo da Biblioteca Acadêmica.

§ 4º A revisão metodológica final dos trabalhos ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Estágio Supervisionado, TCC ou Projeto.

Art. 13. O registro e o uso da produção acadêmica de outras Instituições, na Biblioteca Acadêmica, obedecem aos seguintes critérios:

- I - serão aceitas somente doações de dissertações e teses;
- II - as doações dos referidos trabalhos deverão ser efetuadas pelo próprio autor;
- III - as teses e as dissertações doadas não serão devolvidas para o autor ou para a Instituição doadora após terem sido processadas e disponibilizadas aos usuários.

CAPÍTULO V DO EMPRÉSTIMO

Art. 14. Poderá usufruir do empréstimo o usuário devidamente inscrito na Biblioteca Acadêmica.

Art. 15. A Biblioteca Acadêmica disponibiliza dois tipos de empréstimo aos usuários:

- I - empréstimo local; e
- II - empréstimo domiciliar.

§ 1º O empréstimo local compreende a retirada de material bibliográfico e/ou audiovisual para uso em sala de aula ou nas dependências da UNIFEBE.

§ 2º Os materiais emprestados para uso em sala de aula devem ser devolvidos na mesma data de retirada até o final do expediente de atendimento da Biblioteca Acadêmica.

§ 3º O empréstimo domiciliar compreende a retirada de material bibliográfico e/ou audiovisual para uso fora das dependências da UNIFEBE.

Art. 16. Os quadros abaixo apresentam os tipos de materiais a serem emprestados, os prazos e as cotas de cada categoria de usuários:

I- livros, trabalhos acadêmicos, e materiais complementares:

Categorias	Prazos	Cotas
Professores	15 dias	16 unidades
Alunos da graduação	07 dias	15 unidades
Alunos da pós-graduação	15 dias	16 unidades
Alunos de cursos de extensão	07 dias	8 unidades
Funcionários técnico-administrativos	07 dias	8 unidades
Alunos de graduação em fase de monografia e/ou relatório de estágio	07 dias	16 unidades
Egressos do Ensino Superior	07 dias	3 unidades
Usuários autorizados	07 dias	3 unidades
Alunos Ensino Médio	07 dias	4 unidades

II - CDs e DVDs:

Categorias	Prazos	Cotas
Professores	07 dias	2 unidades
Alunos da graduação	07 dias	2 unidades
Alunos da pós-graduação	07 dias	2 unidades
Alunos de cursos de extensão	07 dias	2 unidades
Funcionários técnico-administrativos	07 dias	2 unidades
Egressos do Ensino Superior	07 dias	2 unidades
Usuários autorizados	07 dias	2 unidades
Alunos Ensino Médio	07 dias	2 unidades

III - normas técnicas

Categorias	Prazos	Cotas
Professores	Só para uso em sala de aula	Conforme a necessidade
Alunos da graduação	Só para uso em sala de aula	Conforme a necessidade
Alunos da pós-graduação	Só para uso em sala de aula	Conforme a necessidade
Alunos de cursos de extensão	Só para uso em sala de aula	Conforme a necessidade

§ 1º Materiais da Coleção de Reserva, Coleção de Periódicos, Coleção de Referência e Coleção Especial não estão disponíveis para empréstimo domiciliar, sendo apenas disponíveis para empréstimo local e/ou fotocópia parcial, de acordo com o disposto na Lei nº 9.610/98 (Lei do Direito Autoral), e a não devolução do material implicará multa, conforme disposto no artigo 27 deste Regulamento.

§ 2º O acesso às bases de dados de livros e de periódicos não está disponível para as categorias Egressos do Ensino Superior, Usuários Autorizados e Alunos de Ensino Médio.

Art. 17. Os demais materiais, não especificados no artigo 16, são de uso restrito da Biblioteca Acadêmica, disponíveis excepcionalmente para empréstimo, com autorização específica do Bibliotecário-Chefe.

Art. 18. Os serviços de empréstimo efetuados pela Biblioteca Acadêmica são gerenciados por *software*.

CAPÍTULO VI

DA RENOVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

Art. 19. A renovação de empréstimo pode ser efetuada pelo próprio usuário via *internet*, em computadores de consulta disponíveis na Biblioteca Acadêmica ou com os atendentes no balcão de empréstimo.



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Conselho Universitário – CONSUNI

VIII - utilizar as dependências da Biblioteca Acadêmica de acordo com esse Regulamento e as orientações dos funcionários do setor.

CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 29. Nos casos de perda e/ou inutilização de materiais, é obrigatória sua reposição por obra idêntica ou, em caso de inexistência, por obra equivalente, a critério da Chefia da Biblioteca Acadêmica.

Art. 30. Nos casos de perda e/ou inutilização da chave do guarda-volumes, é obrigatório o pagamento do encargo de expediente correspondente.

Art. 31. Além das sanções disciplinares previstas neste Regulamento, os usuários se submetem ao Regime disciplinar previsto nos Regimentos Institucionais específicos.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Todo material bibliográfico recebido, na forma de doação, deve ser selecionado conforme as necessidades da Biblioteca Acadêmica e acrescentado ao seu acervo.

Art. 33. Os computadores da Biblioteca Acadêmica estão disponíveis aos usuários para consulta à base de dados, acesso à *internet* e digitação de trabalhos, não sendo autorizada a impressão de qualquer tipo de material.

Art. 34. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 35. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 8 de junho de 2022.

Prof.^a Rosemari Glatz
Presidente



Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE
Conselho Universitário – CONSUNI

ANEXO ÚNICO

D E C L A R A Ç ã O

Eu, ----- declaro conhecer e estar de acordo com as disposições contidas no Regulamento da Biblioteca Acadêmica da UNIFEFE.

Local

Data

Assinatura do usuário ou responsável legal

C

